

LEI Nº 266

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, Decretou e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei;

(Estabelece Contribuição de Melhoria)

Art. 1º - Fica criada a Contribuição de Melhoria, para atender as despesas decorrentes do reforço da Rede d'água desta cidade, a razão de trinta e cinco cruzeiros (35,00) mensais, a qual será cobrada dos proprietários que servem-se da Rêde, de conformidade com o item "I" do Artigo 30º da Constituição Federal.

Art. 2º - A contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei, será cobrada juntamente com a Taxa de água já existente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigôr a partir do dia em que for concluído o reforço da Rêde d'água desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 21 de novembro de 1961.

Pedro Passos Leoni
Prefeito Municipal